



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL
DOM AQUINO-MT

LEI Nº 1.570/2018

DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o município de Dom Aquino, autorizado a abrir no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

| | | |
|-----------------------------|---|-----------------|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | |
| 04.001.04.000.0000.0.000. | Administração | |
| 04.001.04.122.0000.0.000. | Administração Geral | |
| 04.001.04.122.0003.0.000. | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 04.001.04.122.0003.2.106. | Manutenção e encargos com a Secretaria de Finanças e Planejamento | |
| 3.3.90.93.00.00 | 41 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.700,00 |
| Total Suplementação: | | 1.700,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso da anulação e/ou cancelamento total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

| | |
|---------------------------|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO |
| 04.001.04.000.0000.0.000. | Administração |
| 04.001.04.122.0000.0.000. | Administração Geral |
| 04.001.04.122.0003.0.000. | ADMINISTRAÇÃO GERAL |



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL
DOM AQUINO-MT

| | | |
|---------------------------|---|----------|
| 04.001.04.122.0003.2.106. | Manutenção e encargos com a Secretaria de Finanças e Planejamento | |
| 3.3.90.14.00.00 | 41 DIARIAS PESSOAL CIVIL | 1.700,00 |

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de setembro de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal